

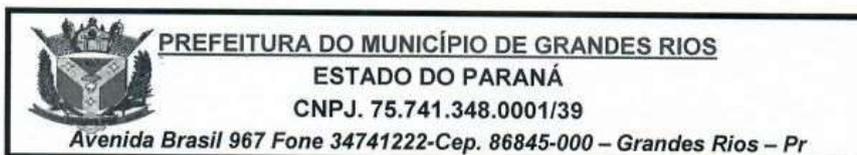


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1813



Republicação por Erro
DECRETO Nº 85/2019

SÚMULA: Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Grandes Rios, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2019, tendo como tema central:

“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Para todos os efeitos, este decreto terá seus efeitos retroagidos a data de 12 de julho de 2019.

Grandes Rios, 23 de julho de 2019.


Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal de Grandes Rios – Paraná


Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Grandes Rios - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1813

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Tuiuti, nº 1574, sala 02, Vila Morangueira, CEP 87.040-360, Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.168.109/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Gerson Marçon**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.373.700-3, inscrito no CPF/MF, sob nº 604.806.539-68, residente e domiciliado à rua Diamante, nº 575, Jardim Real, CEP 87.083-026, Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 071/2018 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018 até o dia 23 de agosto de 2020”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo durante doze meses o total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o valor de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (12/08/2019).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

Fomento Projetos Técnicos Ltda
Gerson Marçon – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

A **Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar**, do Município de Grandes Rios, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 956/2015, e Resolução nº 01/2019 **RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar o resultado do processo de avaliação psicológica dos Candidatos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, após a interposição de recurso:

Nome do Candidato (a)	Resultado da Avaliação Psicológica
Ana Paula da Costa	Apto
Aparecida das Graças Antonioli	Apto
Ariana Aparecida Santos Guilherme	Apto
Beatriz Fagundes da Costa	Inapto
Camila Guedes Laurindo Trentini	Apto
Claudete Pinto Camargo Rosa	Inapto
Daiana Cristina Barratela	Apto
Ester Camargo de Paula	Apto
Fabiola Oliveira Campos	Inapto
Jessica Caetano de Paula	Apto
Josiana Franco Gonçalves Santos	Inapto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 19 de Agosto de 2019

Edição Nº: 1813

Marcelo Wilchenski	Apto
Maria Lenice Marcondes Alves Maduro	Apto
Nilvana Faria Batista dos Santos	Inapto
Samir Calvino Rodrigues	Apto
Sandra Maria dos Santos	Apto

Art. 2º. O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende ao perfil exigido para a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. O candidato considerado INAPTO, após a Interposição de Recurso, poderá retirar o ofício com a devida justificativa, nas dependências do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Projeto Menino Esperança, das 8:00 horas às 16:00 horas.

Art. 4º. Os candidatos considerados APTOS deverão comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para a Reunião que autorizará o início da Campanha eleitoral, dia 21 do mês de agosto, às 15:00 horas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 19 de agosto de 2019.

Sueli de Fátima Muquiuti
Presidente do CMDCA